



Pedreira (SP), 31 de Janeiro de 2024.

## DA PREGOEIRA

AO DIRETOR GERAL INTERINO  
SR. LEONARDO SELINGARDI

Tendo em vista o recurso apresentado pela empresa Controle Analítica referente a habilitação da empresa Eco System ao Pregão Eletrônico nº 20/2023. Informo que esta pregoeira solicitou parecer técnico e jurídico quanto aos questionamentos. A qual o Químico ao rever os documentos constatou que "a empresa Eco System apenas apresentou 01 (um) parâmetro em sua declaração e não cada parâmetro como solicitado e ainda faltou declarar seu atendimento em CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Proágua e incluir a Resolução SS 65 de 12/04/2005, este último importante pois é o parâmetro utilizado no estado de São Paulo para o parâmetro Fluoreto."

Quanto ao parecer jurídico o mesmo opinou pela **Inabilitação** da empresa baseado em algumas jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao qual concluiu "No entanto, a não observância dos itens 4.1.4.1. e 4.2.5, do edital, fere o princípio licitatório da "**vinculação ao instrumento convocatório**". Dessa forma, da análise da documentação pelo membro técnico Senhor Luciano Silva Oliveira e a Pregoeira Senhora Quetura Lima S. Scarmanhã, verifica-se que, com efeito, a recorrente não cumpriu com os requisitos editalícios no que atine à exigência de **comprovar a aptidão da referida exigência**".

Ressalto que o parecer técnico e jurídico compõe o Processo Licitatório nº 37/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 a qual encontra-se disponível para consulta pública, ressalta-se ainda que referente aos documentos com assinatura digital copiada e colada, esta pregoeira informa que algumas declarações foram apresentadas em duplicidade e as declarações que foram consideradas foram verificadas as assinaturas no site [https://validar.iti.gov.br/?trk=public\\_profile\\_certification-title](https://validar.iti.gov.br/?trk=public_profile_certification-title) conforme documentos constantes no processo.

Diante dos fatos esta Pregoeira baseada nos pareceres técnico e jurídico decide pela **Inabilitação** da empresa Eco System.

Diante de tudo o que foi relatado acima, segue para análise do Senhor e decisão final.

Desde já antecipo meus agradecimentos, aproveitando para apresentar minhas elevadas estimas.

Segue anexo todo Processo Licitatório na íntegra.

  
Quetura Lima S. Scarmanhã  
PREGOEIRA